Câmara Municipal de Quatro Barras

APROVADO EM
04/07/2022

PROJETO DE LEI Nº. 0025/2022

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 686/2022
Data 03/06/2022
Assinatura

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CREJER (CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA) NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CREJER (CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA) com Sede neste Município, registrada no CNPJ sob o nº. 28.672.890/0001-05, localizada na Estrada Monte Alegre do Campininha, nº. 2010, em Quatro Barras, Estado do Paraná – CEP: 83.420-000.

Art. 2º A referida entidade terá seu Título de Utilidade Pública Cassada, caso não venha cumprir os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º da Lei 02 de 19 de maio de 1993, que "Dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências.

Câmara Municipal de Quatro Barras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de junho de 2022.

KAYO AUGUSTUS SANTOS
Vereador

Câmara Municipal de Quatro Barras

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade declarar de Utilidade Pública o CREJER (CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA).

A relevância do Projeto se justifica por se tratar de uma entidade que, já está devidamente instalada como pessoa jurídica no Município e visa buscar e desenvolver suas atividades dentro do que o Estatuto e suas condições lhes permitirem.

O CREJER tem por finalidade, ajudar na reabilitação de dependentes químicos. Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos dando mais condições e incentivos para que esta Entidade desenvolva seus trabalhos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Nobres Pares para apreciação e deliberação da proposta ora apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná

DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social e administrativa na cidade de Quatro Barras – PR, no seguinte endereço: Estrada Monte Alegre do Campininha, N°. 2010, CEP 83420-000, inscrita sob CNPJ 28.672.890/0001-05 está em ***Pleno e Regular Funcionamento a mais de 3 (três) anos***, anteriores à da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições da proposta que consta em seu Programa de Acolhimento para tratamento de dependentes químicos e alcoolistas, assim como a prestação de serviço de albergagem, pessoas em situação de vulnerabilidade, do sexo masculino, com idade entre 18 à 59 anos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Quatro barras, 27 de maio de 2022.

Laertes Andreatta
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Decreto nº 8556/2022

Laertes Andreatta
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Declaro, para os devidos fins, que o CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social e administrativa na cidade de Quatro Barras – PR, no seguinte endereço: Estrada Monte Alegre do Campininha, N°. 2010, CEP 83420-000, inscrita sob CNPJ 28.672.890/0001-05, se obriga a publicar anualmente a demonstração de receitas e despesas realizadas no exercício anterior, em caso de contemplação com subvenção por parte da Fazenda Pública.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Roberto Carlos Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Documentos para declaração de utilidade Pública Federal
(Base legal: art. 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961)

1 - Estatuto registrado em cartório e cópia autenticada (legalmente constituído no país).

2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes - CNPJ (personalidade jurídica).

3 - Atestado de funcionamento nos três últimos anos.

4 – Constar no estatuto cláusula de não remuneração de diretoria, não distribuição de lucros, bônus e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

5 - Relatório quantitativo e qualitativo dos últimos três anos que promove educação, atividades de pesquisas científicas, culturais, artísticas ou filantrópicas.

6- Comprovação ou declaração de idoneidade dos dirigentes.

7 - Declaração de que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receitas e despesas realizadas no exercício anterior, caso seja contemplada com subvenção por parte da Fazenda Pública.

000007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.672.890/0001-05 **MATRIZ**		**08/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CREJER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MONTE ALEGRE DO CAMPININHA,	**2010**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.420-000	**QUATRO BARRAS**	**QUATRO BARRAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REABILITACREJER@GMAIL.COM	**(41) 9713-6720**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **11:55:18** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA

CNPJ: 28.672.890/0001-05

2ª Alteração Estatutária - Consolidada

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vanessa Pontarolo Matto - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

Capítulo I – Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1°. - O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA (CREJER),** fundado em **25 de agosto de 2017**, com sede social e administrativa na Cidade de Quatro Barras – PR, no seguinte endereço: Estrada Monte Alegre do Campininha Nº 2010, CEP: 83420-000 é uma Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, beneficente e sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, composta de número ilimitados de associados, sem distinção de nacionalidade, religião ou sexo, tem por objetivo a Assistência Social, o Atendimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Abrigo de Breve Permanência, a Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, jovens, adultos, idosos e da Criança e do Adolescentes, e ainda atividades de caráter cultural, saúde, esportivo e social.

Parágrafo único – A entidade poderá abrir filiais no território nacional.

Artigo 2°. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, tem por finalidade:

I – Promover a Assistência Social com ações direcionadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescentes e ao idoso;

II – Atender, tratar e Recuperar física, psíquica, social e espiritualmente os dependentes químicos sejam eles, pré – adolescentes (atendendo as diretrizes fixadas no Estatutos da criança e do Adolescente), jovens e adultos de ambos os sexos, conscientizando-os das terríveis consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e orientar os assistidos e seus familiares que o regime de recuperação adotado pela entidade é aberto e voluntário;

III – Integrar essas pessoas a uma vida normal, ajustada e responsável;

Decanita minuta 2 fls.

IV – Atuar com ações de incentivo ao ESPORTE E A CULTURA para o público atendido;

V – Atuar com na Defesa de Direitos da comunidade em Geral, sem distinção de raça, cor ou credo religioso;

VI – Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgações de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VII - Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia e outros valores universais;

VIII – Desenvolver atividades voltadas ao ensino, a pesquisa e ao desenvolvimento institucional;

IX – Atuar como um centro de triagem e referência para encaminhar pessoas às comunidades terapêuticas e outras instituições afins, que atendam usuários de substâncias psicoativas, dependentes químicos, população de rua em situação de risco e outros que assim necessitarem;

X – Atuar na prevenção e a conscientização sobe o uso e abuso de substâncias psicoativas;

XI – Atuar através de grupos de apoio, tanto a dependentes como a seus familiares ou pessoas de seu relacionamento;

XII – Atuar no enfrentamento da pobreza, da miséria e na assistência às família, tanto das pessoas ligadas aos dependentes, como da sociedade em geral;

XIII - Promover a educação familiar e a valorização humana;

XIV – Promover e incrementar intercâmbios, campanhas, palestra, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacífica para fins específicos relacionados;

XV - Colaborar com os poderes públicos, dando sugestões, participando de eventos, comissões e auxiliando nas fiscalizações;

XVI - Realizar parcerias com entidades governamentais ou não governamentais visando cumprir os presentes fins;

XVII – Dar publicidade ao trabalho desenvolvido pela entidade, principalmente através de periódico especialmente criado para este fim;

XVIII - Firmar contratos, convênios ou quaisquer outras modalidades de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, visando cooperação recíproca;

Decanito Miranda R. de Sou 20

SERVIÇO REGISTRO CIVIL, NOTAS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Barata nº 1... Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1752
...a Pontarola Maito - Titular
...tos Reis - Escrevente Juramentada
...s Reis - Escrevente Juramentado

XIX – Promover assistência social com ações direcionadas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

XX – Atuar com ações de incentivo à Cultura e ao Esporte ao público atendido;

XXI – Promover o voluntariado;

XXII – Explorar serviço de radiodifusão comunitária e/ou educativa para divulgar os seus trabalhos à comunidade;

XXIII – Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia e outros valores universais.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1752
( ) Verônica Hortência Maio - Titular
( ) Sabrina Santos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio Gomes - Escrevente Juramentado

Artigo 3°. – Para a consecução das FINALIDADES a que se propõe, competerá **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**:

I – Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos;

II - Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular, com a aplicação desta receita integralmente na manutenção de seus objetivos estatutários, e em território nacional;

III - Manter intercâmbio com instituições com atividades congêneres;

IV - Formalizar Convênios, Contratos e Parcerias, com Pessoas Físicas e jurídicas de Direito Público Privado;

V – Atuar por meio de execução direta de programas, Projetos e Serviços;

Parágrafo Único – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, não faz distinção de cor, raça, condição social, posição política ou religiosa.

Capítulo II - Da Administração, Participação e Exclusão dos Associados

Artigo 4°. – Serão admitidos no quadro social, mediante parecer do Presidente e referendado pela diretoria, pessoas cristãs, maiores, e que estejam interessadas na causa da Política Nacional sobre Drogas, de um modo geral, no parâmetro dos 05 pilares: Prevenção, Tratamento, Redução da Oferta, Redução de Danos e Reinserção Social.

Decanita miranda R. de Lara

000011
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1752
Vanessa Fonteroia Melo - Titular
( ) Sandra Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Vitoldo Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

Artigo 5°. – Os associados serão classificados em:

I - Fundadores: Todos os presentes na Assembleia, que assinaram a ata do dia da fundação da Associação;

II – Efetivos: Todos os associados reconhecidos nesta categoria pela Diretoria, que tenham preenchido a ficha de cadastro e que estejam em dia com o pagamento das contribuições fixadas pela Diretoria;

Artigo 6°. – São Considerados membros da Entidade:

I – Membros Beneméritos: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, e que tenham prestado relevantes serviços à Entidade.

II - Membros Mantenedores: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, que tenham contribuído financeiramente para a manutenção da Entidade.

Parágrafo Único - Aos Membros Beneméritos e Membros Mantenedores, Somente será o outorgado o direito a voz, sendo que não serão atribuídos demais direitos e deveres que são devidos aos Associados, inclusive o direito de votar e ser votado para cargos eletivos.

Artigo 7°. – Será excluído do quadro social:

I – Mediante seu expresso desejo e pedido;

II – Aquele que prejudicar o bom andamento da Associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.

Parágrafo Único – Depois de serem apresentadas e apuradas as faltas cometidas, as penalidades serão aplicadas a critério da diretoria, obedecendo as disposições estatutárias, sendo que sobre a decisão tomada pela diretoria caberá ao Associado o direito de Defesa e de Recurso perante a Assembleia Geral.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Artigo 8°. – São Direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos:

II – Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, com direito a voz e da Assembleia Geral com direito a voz e voto;

Reconhecida mediante X de forma

III - Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Entidade, quando se sentir prejudicado;

IV – Representar o **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, sempre quando lhe for delegada esta função pelo Presidente ou por maioria dos membros da Diretoria.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vera Lúcia Pontarolo Maio - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Alves dos Reis - Escrevente Juramentado

Artigo 9°. – São deveres dos Associados:

I – Acatar as decisões da Diretoria e de tudo que diz respeito ao Estatuto;

II – Comunicar a Diretoria irregularidades (se caso houver), por escrito contendo identificação do associado e seu endereço;

III – Deliberar e aprovar as demonstrações financeiras e relatórios de atividades apresentadas pela Diretoria devidamente acompanhada pelo parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral delibera com a maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, feita trinta minutos após a primeira, sendo exigido o voto concorde da maioria simples dos membros presentes.

Artigo 10°. – As Assembleias Gerais estão divididas em Assembleia Geral, Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária.

Paragrafo Primeiro – Da Ordinária:

I – Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, em edital fixado na sede da Entidade, com convocação no prazo mínimo de dez dias de antecedência, para prestação de contas e relatório de atividades, por determinação do Presidente, ou seu substituto legal.

Parágrafo Segundo – Da Assembleia Extraordinária:

I – Será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária quando necessária, para a reformulação do Estatuto, para destituição de administradores, para dissolução da Entidade, para substituição de cargos, bem como para resolver em grau de recursos os casos de suspenção e exclusão de associados, devendo ser convocados com antecedência mínima de (10) dez dias, em edital fixado na sede administrativa da Entidade.

II – Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem no edital respectivo.

Decaudia miranda R. de Lauro

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada:

I – Pelo Presidente da Entidade;

II – Por um quinto dos associados, em dia com suas obrigações definidas no Estatuto;

Da Diretoria:

Artigo 11°. – A Diretoria é o órgão executivo do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, e será composta por pessoas evangélicas, em plena comunhão com suas denominações religiosas e será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de (04) QUATRO ANOS.

Artigo 12°. – A Diretoria do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, será composta dos seguintes cargos:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- Tesoureiro
- Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vanessa Portarola Maito - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

Parágrafo Único – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 13°. – A Diretoria compete:

I – Garantir o desenvolvimento de programas e a realização de todos os atos administrativos, necessários ao normal funcionamento do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"** ;

II – Prover meios para o seu desenvolvimento e aprimoramento, através de programas, de regulamentos, e regimentos internos, instruções e demais normas e diretrizes;

III – Adquirir ou alienar móveis e imóveis;

IV – Resolver os casos omissos no Estatuto;

Decanita miranda R. de Lemos

V – Reunir-se sempre que necessários por convocação do Presidente;

VI – Elaborar e divulgar o relatório anual das atividades;

VII – Realizar e fazer cumprir todos os acordos, contratos, convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Entidade.

Artigo 14°. – Ao Presidente compete:

I – Admitir e demitir funcionários, que sejam necessários para execução de atividades, para a captação de recursos, para a coordenação de programas, projetos e serviços, bem como os demais profissionais necessários, para o bom e regular funcionamento da Entidade;

II – Representar a Entidade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

III – Cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

IV – Assinar com o tesoureiro, os cheques emitidos pelo **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, bem como os demais atos e documentos que envolvem seu patrimônio;

V – Firmar acordo, convênios ou contratos, inclusive os de locação e serviços;

VI – Receber auxílios e subvenções dos poderes públicos, inclusive de entidades particulares, pessoas físicas e jurídicas;

VII – Ordenar as despesas e visitar documentos da receita;

VIII – Admitir Ad-Referendum da Diretoria, membros mantenedores e beneméritos;

IX – Convocar as Assembleias;

X – Assinar as resoluções aprovadas pela Diretoria da Entidade;

Artigo 15°. – Ao Vice-Presidente compete:

I – Colaborar com o Presidente no desenvolvimento de suas atividades;

II – Substituir o Presidente em suas ausências;

Artigo 16°. – Ao Secretário compete:

I – Organizar os serviços administrativos do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**;

II – Superintender, os serviços de expediente e correspondência, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 10 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1752
( ) Vanessa Pontarolo Maito - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Adriana Fiorêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

Decanil fa mino mão R. de Nazaré

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vanessa Monteiro Maito - Titular
( ) Sabrina Silva Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

III – Ter sob sua guarda os arquivos;

IV – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, lavrando e assinando com o Presidente as competentes Atas dos trabalhos;

V – Praticar todos os demais atos que, na forma estatutária e regimental, se incluírem no exercício normal de suas atribuições;

Artigo 17°. – Ao Tesoureiro compete:

I – Na ausência do Presidente a tesoureira assinará cheques emitidos pelo Centro de Reabilitação e Formação JEOVA RAPHA "CREJER", bem como os demais atos e documentos que envolvem seu patrimônio;

II – Administrar financeira e contabilmente a Entidade, procedendo a escrituração em livro próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação, todos os papéis e documentos de caixa, títulos e valores de quaisquer natureza;

III – Fornecer a Presidência, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como informes minuciosos sobre a vida financeira da Entidade;

IV – Elaborar as demonstrações financeiras semestralmente, encaminhando-as ao Presidente, e acompanhado de notas explicativas;

V – Recolher aos Bancos indicados pela presidência, todos os valores em moeda corrente, bem como títulos nominativos ou ao portador, representativos de haveres, incorporados ao patrimônio da Entidade;

Artigo 18°. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"** , através de seu Presidente, poderá admitir um profissional específico, nas Áreas de: Captação de Recursos, ou Relações Públicas, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecer relacionamento com o poder público (nas esferas Municipal, Estadual e Federal) , Indústrias, Empresas e Comércio e outros, objetivando a cooperação destes com a Entidade.

II – Conscientizar a sociedade e a comunidade em geral, quanto as finalidades e aos objetivos da Entidade;

III – Divulgar resultados e propósitos de desempenho, através de veículos de comunicação ou até mesmo pessoalmente;

IV – Desenvolver e coordenar uma política de Captação de Recursos, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias da Entidade;

V – Representar a Entidade, sempre que designado pelo Presidente.

Reconhecida a minuta R. de Souza

Do Conselho Fiscal:

Artigo 19°. – O Conselho Fiscal é constituído por três Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de (04) quatro anos.

Artigo 20°. – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Eleger seu Presidente, entre seus membros, a quem caberá a direção e supervisão dos trabalhos;

II – Apreciar as demonstrações financeiras encaminhadas pela diretoria, e emitir, após análise, o devido parecer à Assembleia Geral;

III – Examinar a qualquer tempo, os livros da Secretaria, Tesouraria e Contabilidade;

Artigo 21°. – Os membros da Diretoria, não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Arquimiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.400-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vanessa Pontarolo Maito - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Alessandro dos Reis - Escrevente Juramentado

Do Patrimônio e Das Receitas da Entidade:

Artigo 22°. – O Patrimônio e as Receitas da Entidade serão constituídos de:

I – Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir;

II – Das contribuições e doações dos associados, mantenedores e sociedade em geral;

III – Das subvenções, doações, auxílio, patrocínios, subvenções e legados, concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, estas compostas de órgãos públicos ou particulares, tanto municipal, estadual, federal e até mesmo internacional;

IV – Das vendas patrimoniais;

V – Dos recursos decorrentes de contratos, convênio, termos de parceria, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privadas;

VI – Das doações obtidas através de campanhas financeiras e captação de recursos organizada pela Entidade;

VII – Da prestação de serviços que venha a realizar a particulares, a fim de obter receita para o cumprimento de suas finalidades e sem fins lucrativos;

Reconheço minha R. de leiga

Parágrafo Primeiro: O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA " CREJER"**, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos constitucionais;

Parágrafo Segundo: O **Centro Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma;

Artigo 23°. – Fica expressamente vedado ao **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, aceitar legados ou doações que incluam condições restritivas a sua liberdade de administração, ou impliquem no desvirtuamento ético que norteiam suas ações e práticas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Arasmiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
( ) Vanessa Portarola Maio - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

Das disposições Gerais:

Artigo 24°. – Os associados do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, não respondem individual, ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela e nem responde pelos atos de seus associados;

Artigo 25°. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, dentro do possível, fará tudo para colaborar com os governos municipais, estaduais e federais, em conformidade com a política estadual e nacional sobre drogas.

Artigo 26°. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, adota princípios cristão, onde a Bíblia Sagrada e essencialmente um manual de bem viver, com regras e práticas claras de esperança, fé e amor, e usará como nome fantasia: **CENTRO DE REABILITACÃO JEOVÁ RAPHA.**

Artigo 27°. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"**, só poderá ser extinto, quando não tiver condições de cumprir seus objetivos estatutários, o que será decidido, por maioria dos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 28°. – Em caso de dissolução, o patrimônio depois de liquidado o passivo, será doado a instituições congêneres, reconhecidas e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e Secretaria Nacional Sobre Drogas – SENAD.

Artigo 29°. – Serão permitidas reeleições para qualquer dos cargos que integram a administração da Entidade.

Decanio Ribeiro Batista 28 de Nov 22

RCC

Artigo 30°. – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, tendo em vista os preceitos legais que regem as pessoas jurídicas de direito privado, num contexto de equidade e amor ao próximo.

Artigo 31°. – Ficará automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, caso inexista inscrições de chapas concorrentes, a gestão seguinte.

Artigo 32°. – A reforma deste Estatuto, parcial ou total, poderá ocorrer sempre que for necessário, para o bem da Entidade, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, com voto favorável de metade mais um, dos membros presentes na Assembleia.

Campina Grande do Sul, 07 de Julho de 2020.

ROBERTO CARLOS COSTA

Diretor Presidente

DECAUÍTA MIRANDA DA ROSA DE SOUZA

Secretária

ÁUREA CRISTINA CRUZ

Advogada OAB 17613/PR

Registro de Pessoas Jurídicas
Selo 3Mac9.n65eo.Ivp8F-mIH4V.4GaHD
Valide esse selo em https://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº **0019938**
REGISTRO Nº **0000582/07**
Livro-**A-021** - Folhas-**003/008**
Campina Grande do Sul (PR)
27 de julho de 2020

Valdecir Florêncio dos Reis
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Augusto Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3576-1752
( ) Vanessa Pontarolo Melo - Titular
( ) Sabrina Silva dos Reis - Escrevente Juramentada
( ) Valdecir Florêncio dos Reis - Escrevente Juramentado

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Declaramos e atestamos para os devidos fins que o **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha - CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05, *não remunera sua diretoria e que o mesmo presta serviços de relevante interesse público.***

Consta em nosso Estatuto Social:

Artigo 1°. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha (CREJER) fundo em 25 de agosto de 2017, com sua sede social e administrativa na cidade de Quatro Barras – PR, no seguinte endereço: Estrada Monte Alegre do Campininha, n°. 2010, CEP 83420-000 é uma Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, beneficente e *sem fins lucrativos*... tem por *objetivo a Assistência Social, o Atendimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Abrigo de Breve Permanência, à Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, jovens, adultos, idosos e da criança e do adolescente, e ainda atividades de caráter cultural, saúde, esportivo e social.*

Artigo 12°. – A *diretoria do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha "CREJER" será* composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice Presidente; Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo único – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Roberto Carlos Costa
Presidente

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2019 À 2022

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER**				CNPJ **28.672.890/0001-05**
Endereço **Estrada Monte Alegre, N°. 2010 - Campininha**			(DDD) Telefone/Fax **(41) 99505-2822**	
Cidade **Quatro Barras**	UF **PR**	CEP **83420-000**	E-mail Institucional **reabilitacrejer@gmail.com**	
Nome do responsável pela Unidade **Roberto Carlos Costa**				
C.P.F. **819.996.319-00**			Data de Nascimento **27/06/1971**	
R.G. /Órgão expedidor. **4.947.825-9 SESP/PR**	Cargo **Presidente**		E-mail do responsável **roberto_27carlos@hotmail.com**	
Endereço completo **Rua Maria Luzardi Bertoldi, n°. 1585, bairro Campo do Santana, Curitiba/PR.**		CEP **81490-432**	(DDD) Tel/Cel do Responsável **(41) 99505-2822**	

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

× **Endereço da Mantenedora**
☐ A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha - CREJER	**Estrada Monte Alegre, N°. 2010 – CEP: 83420-000**	**Campininha – Quatro Barras/PR**	**28.672.890/0002-88**

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- Promover a Assistência Social com ações direcionadas à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
- Atender, tratar e Recuperar física, psíquica, social e espiritualmente os dependentes químicos, sejam eles pré-adolescentes (atendendo as diretrizes fixadas no Estatuto da criança e do adolescente), jovens e adultos de ambos os sexos, conscientizando os das terríveis consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e orientar os assistidos e seus familiares que o regime de recuperação adotado pela entidade é aberto e voluntário;
- Integrar essas pessoas a uma vida normal, ajustada e responsável;
- Atuar com ações de incentivo ao esporte e cultura para o público atendido;
- Atuar na Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, sem distinção de raça, cor, ou

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

credo religioso;
- Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia, e outros valores universais;
- Atuar com um centro de triagem e referência para encaminhar pessoas às comunidades terapêuticas e outras instituições afins, que atendam usuários de substâncias psicoativas, dependentes químicos, população de rua em situação de risco e outros que assim necessitarem;
- Atuar na prevenção e a conscientização sobre o uso e abuso de substâncias psicoativas;
- Atuar através de grupos de apoio, tanto a dependentes como a seus familiares ou pessoas de seu relacionamento;
- Atuar no enfrentamento da pobreza, da miséria e na assistência às famílias, tanto das pessoas ligadas aos dependentes, como da sociedade em geral;
- Promover a educação familiar e a valorização humana;
- Promover e incrementar intercâmbios, campanhas, palestras, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacífica para fins específicos relacionados;
- Realizar parcerias com entidades governamentais ou não governamentais visando cumprir os presentes fins;
- Promover o voluntariado;

4. OBJETIVOS

- Acolher somente pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde;
- Auxiliar desde a base do processo de desintoxicação até o término do programa de acolhimento, da forma mais eficaz possível, evitando reincidências;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Proporcionar um ambiente terapêutico para a recuperação do acolhido, de maneira que este venha a se reestabelecer na sociedade com novos hábitos, princípios e a valorização à vida;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- Promover o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais;
- Trabalhar as múltiplas relações que envolvem o uso ou abuso de substâncias psicoativas, com a intenção de recuperar usuários, que tenham interesse no tratamento.
- Investir na genuína e efetiva recuperação pessoal do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o plano de atendimento singular (PAS).

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

5. ORIGEM DOS RECURSOS (EXERCÍCIO ANTERIOR)

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Doações voluntárias – pessoa física (mensalidades)	**100.950,00**
Doações voluntárias – pessoa jurídica	**0,00**
Convênio Público	**0,00**
Convênio Privado	**0,00**
TOTAL GERAL	**100.950,00**

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala para realização de Oficinas com 10,0 m²	01
Sala de Televisão/Lazer	02
Churrasqueira	01
Lavanderia	02
Almoxarifado de alimentos e suplementos	02
Quartos/Alojamentos	05
Copa / cozinha	01
Refeitório	01
Auditório com 25 m²	01
Administração	01
Sanitários visita e atendimento	07
Sanitários colaboradores	02
Sala para Atividades Laborais	01

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso à internet	03
Mesas Escritório	03
Arquivo	03
Armário para Medicamentos	01
Aparelho de DVD	01
Sofá	02
Simulador de Caminhada	01
Bicicleta Ergonômica	01
Armários Para Roupas	39
Pia com duas cubas	01
Leitos/Camas	38
Armários para cozinha	03
Geladeira	02
Fogão	02
Mesas diversas	15
Cadeiras	70
Bancos	05
Lavadora de Roupas	03
Mesas diretoria	01

6.3 Recursos Humanos do Exercício Atual

EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

Composição da Equipe Técnica (nome/cargo/formação/carga horária/tipo de vínculo):

Nome	Cargo	Formação	Carga-Horária	Tipo vínculo
Roberto Carlos Costa	Presidente Diretor	Teologia/Capelania	40 horas semanais	Voluntário

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

Helena Miranda Pereira	Tesoureira	2º grau completo	40 horas semanais	Voluntário
Ana Sophia Miranda P. De Lima	Secretária	Técnica de administração	40 horas semanais	Voluntário
José Augusto da Costa	Diretor interno	Coordenador/Brigadista	40 horas semanais	Voluntário
Carlos Humberto Zanetti	Responsável técnico	Cirurgião Dentista	20 horas semanais	Voluntário
Carlos Alberto Martins	Psicólogo	Psicologia	20 horas semanais	Voluntário
Laércio Lopes de Araújo	Psiquiatra	Medicina	2 horas semanais	Voluntário
Decauíta Miranda	Administrativo	Técnica em RH	40 horas semanais	Voluntário
Tissiane Barbosa	Nutricionista	Nutrição	4 horas mensais	Voluntário
Gissele karlkey dos Santos Martins	Enfermeira	Medicina	8 horas quinzenais	Voluntário
Áurea Cristhina de Almeida cruz	Advogada	Direito	Serviços Pontuais	Voluntário
Jefferson dos santos F. da Silva	Monitor	Coordenador/Monitor	40 horas semanais	Voluntário
Alessandro M. S. dos Santos	Grupo terapêutico	Terapeuta	8 horas semanais	Voluntário
Ivo Nicolaieswski	Coordenador/Facilitador	Coordenador/Monitor	40 horas semanais	Voluntário
Fernando Antônio Rocha	Conselheiro/Facilitador	Teologia	8 horas semanais	Voluntário
Araldo José Brasil	*Conselheiro Fiscal*	Teologia	40 horas semanais	*Voluntário*
Jairo Dalpiaz	Psicólogo	Psicologia	6 horas mensais	voluntário
Vanderlei Amaro	Cozinheiro	Chef Pizzaiolo	40 horas semanais	Voluntário

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

( ) Programa ( ) Projeto (**X**) Serviço ( ) Benefício

( ) Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

( ) Proteção Social Básica;
( ) Proteção Social Especial Média Complexidade;
(**X**) Proteção Social Especial Alta Complexidade;
( ) Assessoramento;
( ) Defesa e Garantia de Direitos;
( ) Outro Programa ou Projeto de:
( ) Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência;
( ) Inscrição ao Mundo do Trabalho.

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

7.2 NOME DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional e Tratamento da Dependência Química

7.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO

Sede: Estrada Monte Alegre do Campininha, N°. 2010 – Monte Alegre
Quatro Barras PR - CEP 83420-000

Filial: Centro de Triagem. Av: Presidente Getúlio Vargas Nº 1795 – Água Verde
Curitiba PR – CEP 80240-040

7.4 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO (Realizados)

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional e Tratamento para dependência química na modalidade de Comunidade Terapêutica;

O acesso aos serviços do CREJER ocorre pelo encaminhamento espontâneo de famílias e entidades e por busca espontânea da pessoa ou familiar, ou até mesmo pelo CAPS, CREAS, CRAS, CENTRO POP e de outras Políticas Públicas setoriais e de Defesa de Direitos do município. Outros encaminhamentos vieram também pela Política Pública Estadual Sobre Drogas.

O objetivo foi o de avaliar por meio da equipe técnica a condição de desabrigo para as avaliações sociais posteriores, recuperação de documentos, perda dos vínculos familiares, resgatando o histórico de vida do usuário, através da elaboração do PAS (Plano de Atendimento Singular), sendo este de forma participativa, obtendo o diagnóstico psicossocial do usuário, promovendo ações que possibilitaram a permanência das mudanças positivas realizadas e o desenvolvimento de novos planos de vida e de habilidades de administração autônoma desta.

Os usuários tiveram acesso às condições básicas de saúde, alimentação (04 refeições diárias), esporte e saúde (estímulo às atividades físicas em academia, quadra esportiva na própria instituição e trilhas ecológicas, escalada, pescarias e caminhadas em parques, serra do mar e praias), alojamento coletivo com possibilidade de acomodar pessoas por quarto entre 2 e 5 beliches.

As realizações de atividades cotidianas foram estimuladas para o desenvolvimento do autocuidado e da sociabilidade (higiene pessoal, contribuição na organização do espaço, cuidados dos pertences pessoais), promovendo também o exercício da cidadania, por meio da participação de oficinas e/ou rodas de conversa, palestras, cursos, cursos online, grupos terapêuticos sobre temas de interesse comum, estimulando o sentimento de pertencimento e reconhecimento de suas potencialidades.

Junto ao PAS foi pactuado uma estimativa do período necessário para a superação das condições de vulnerabilidade e risco que levaram o acolhido à vinculação do serviço de acolhimento institucional. Cabe ressaltar que este período foi reavaliado conforme resultados apresentados pelo próprio acolhido e pelos profissionais envolvidos no processo.

A Instituição realizou articulação através de parcerias com os serviços da rede sócio

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

assistencial e de outros serviços de políticas públicas setoriais, retomando e fortalecendo o vínculo familiar e comunitário, para o envolvimento e apoio dos familiares ou pessoa indicada pelo acolhido quando os vínculos estavam rompidos ou fragilizados, por meio de contatos telefônicos, participação em reuniões familiares, individuais e em grupo, visitas domiciliares, além de convite para participação de eventos promovidos pela própria instituição, como festas comemorativas, preservando todo o cuidado por conta da Pandemia do Covid 19.

A Reinserção Social foi articulada através de parcerias com outras Instituições do município ou fora dele, parceria com outras Instituições Sociais, CTs e Igrejas, dentre outras iniciativas que promoveram a autonomia em favor dos acolhidos.

Os usuários que manifestaram interesse em atividades de espiritualidade puderam participar de ações promovidas na Instituição ou fora dela, sendo respeitada a sua crença ou profissão de fé.

Em última análise, o que foi buscado com a proposta de acolhimento institucional no CREJER, é que a pessoa pudesse sair desse lugar de exclusão e passasse por meio da reflexão que proporciona uma nova consciência crítica de si mesmo e da sociedade em que vive, para um viver autônomo, uma mudança de identidade e estilo de vida.

7.5 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Conforme Equipe Técnica Multidisciplinar descrita no ítem 6.3 deste relatório

7.6 RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS

Conforme descrito no ítem 5 deste relatório

7.7 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Aconteceu ininterruptamente – 24 h – com acolhimento realizado em horário comercial

7.8 PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO

Acolhimento de homens, de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade social com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, proporcionando ações de prevenção, tratamento da dependência química, inserção e reinserção familiar e social do acolhido.

7.9 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Março de 2019 à Abril de 2022 (últimos 03 anos)

236 pessoas acolhidas na modalidade Abrigo Institucional e Tratamento da Dependência Química;

236 Famílias atendidas.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Atuação do CREJER é Quatro Barras e região metropolitana de Curitiba, recebendo também acolhidos oriundos de outros municípios e estados.

Importante informar que o CREJER apoia a reinserção social dos acolhidos em alguns

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

cursos e atividades relevantes como:
Curso online na área de informática, emissão de currículos, acesso à Internet e às redes sociais além de usar o computador para estudos;
Curso de Pizzaiolo e Chef de cozinha com apoio do Instituto Gourmet com o chef Isaías, realizado de uma a duas vezes por ano;
Curso de comunicação e oratória com o Pr. Aslan, certificados pela Faculdade FAEL;
Curso de capacitação pela CRUZ AZUL para facilitadores de grupo de mútua ajuda;
Curso de Marketing Pessoal, Liderança com Psicanalista e Prof. Jairo Dalpiaz;
Curso de capacitação pela CRUZ AZUL para coordenador e monitor em Comunidade Terapêutica;
Palestra sobre Danos e Prejuízos causados pela dependência química (CT Hadash);
Grupo Terapêutico do Programa de Prevenção à Recaída com Roberto Carlos presidente e fundados do Crejer;
Grupo Terapêutico de Sentimentos com Psicólogo Carlos Alberto Martins;
Grupo Terapêutico 12 Passos com o Terapeuta Alessandro;
Atendimento psicológico em grupo e individual com Psicólogo Carlos Alberto Martins;
Convênio com o SENAI, FIEP e SESI para cursos de almoxarifado e auxiliar administrativo;
O CREJER também aplica o EJA para atualização de currículo escolar dos acolhidos.

Referente à PANDEMIA, o CREJER permaneceu com suas providências na prevenção e combate ao COVID 19, em 2020, tendo como base as seguintes orientações legislativas:

1. Portaria MC/SEDS/SNAS nº 069 de 14/05/2020;
2. Nota Técnica SNAS 013/2020, sobre as orientações para garantia de proteção social à população em situação de rua;
3. Além do Acolhimento Institucional, o CREJER também presta serviços na área de Comunidade Terapêutica, conforme Lei Federal 13.840/2019 – Seção VI – Artigo 26 - A, seguindo também a Portaria nº 340 de 30 de março de 2020 da Cartilha da SENAPRED – Secretaria Nacional de Cuidado e Prevenção às Drogas – do Ministério da Cidadania, cuja orientação é específica para Comunidades Terapêuticas.
4. Resolução SESA nº 338/2020 Medidas práticas de prevenção adotadas pela Instituição.

Em relação aos procedimentos de cuidados com o Coronavírus, como prevenção, permaneceu uma visita mensal dos familiares para preservação de vínculo com os acolhidos que ainda tem acesso aos seus familiares ou responsável. As Ligações foram realizadas por meio de vídeo chamada, uma vez por semana. Foram mantidos os procedimentos internos de cuidados e distanciamento. Os técnicos continuaram realizando atendimentos, respeitando-se o distanciamento social. A saída dos acolhidos foi realizada apenas para atividades estritamente necessárias e com a conscientização de todo cuidado e prevenção por conta da Pandemia. Breves reuniões de instrução e orientação aconteceram sobre os cuidados necessários de prevenção e o que fazer se houver algum caso de contaminação dentro da Instituição. Todos os acolhimentos foram realizados mediante apresentação do teste do exame

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

com resultado negativo para COVID19 e exames médicos.

Abaixo destacamos as providências individuais sobre cada acolhido:

1. **A Instituição dispõe de um quarto para Isolamento Social, se necessário;**
2. **O acolhido foi recebido com documentação pessoal, bem como de laudos médicos pertinentes ao Acolhimento e exames de saúde que comprovaram que o mesmo apresentava bom estado de saúde;**
3. **O acolhido só recebeu visitas familiares mediante prévio agendamento, sem oportunidade de realizar atividades externas de reinserção social enquanto perdurava a ESPIN decorrente de infecção humana pela COVID-19;**
4. **O CREJER realizou semanalmente atividades informativas aos acolhidos e equipe sobre ações preventivas à transmissão da nova corona vírus, foram tomadas devidas precauções conforme a cartilha de orientações para as CTs cedidas pelo Ministério da Cidadania. (Cartilha em Anexo).**



5. **. Devido ao procedimento de prevenção e cuidados, adotados pela instituição, não tivemos nenhum caso registrado de contaminação pelo Corona vírus ate a data de hoje.**

9. FOTOS DO PROJETO E ATIVIDADES



CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha







CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha







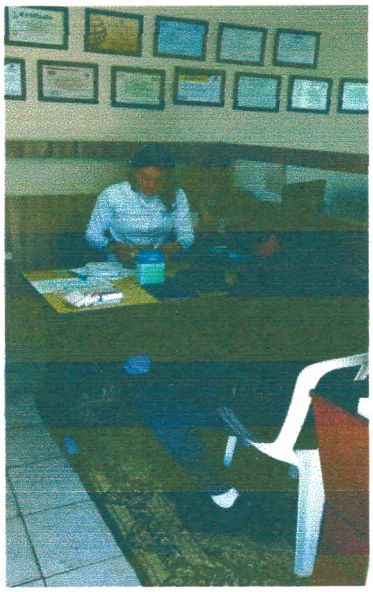
CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha



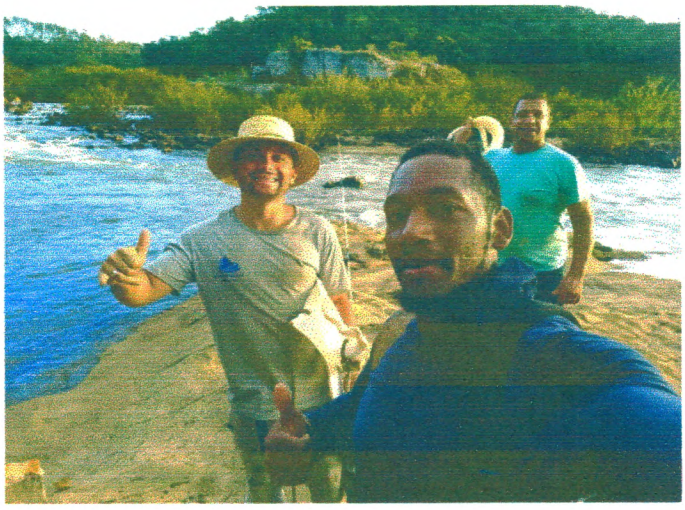




CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

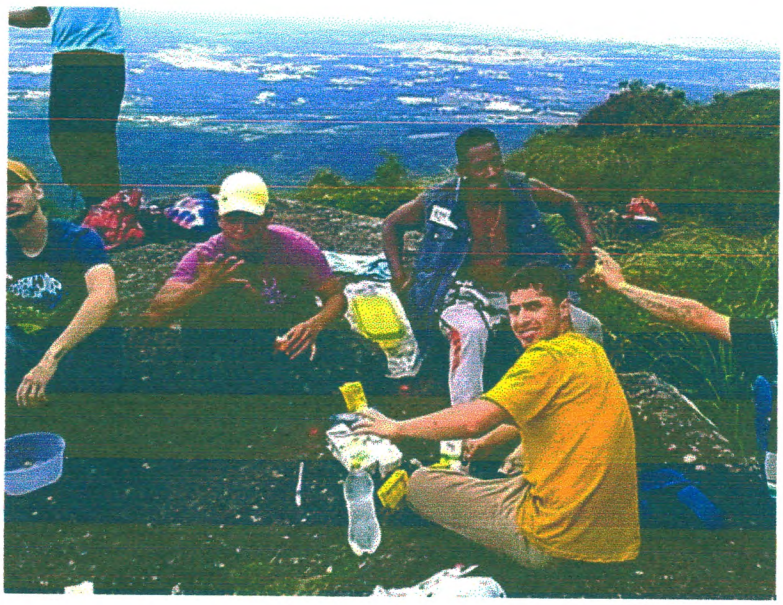






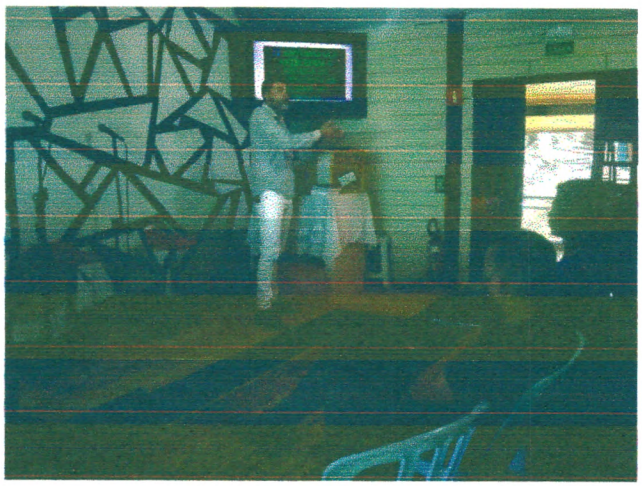
CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha



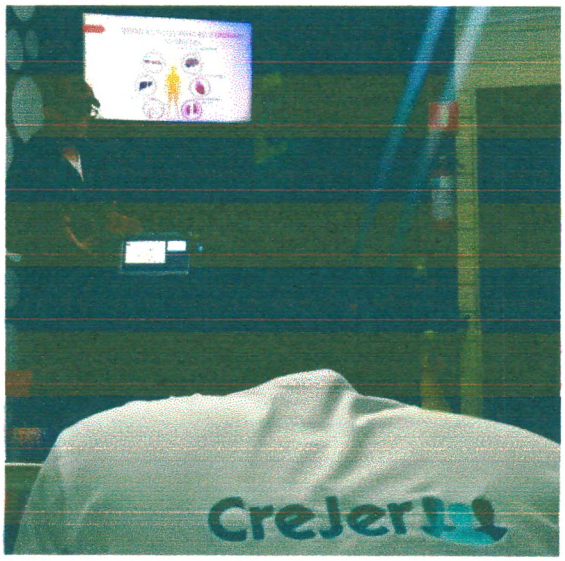




CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha







CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

10. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Quatro Barras – PR 12 de maio de 2022	**Roberto Carlos Costa** **Presidente**

CreJer
Centro de Reabilitação Jeová Rapha

000039

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Declaramos e atestamos para os devidos fins que o **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha - CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05,** ***não remunera sua diretoria e que o mesmo presta serviços de relevante interesse público.***

Consta em nosso Estatuto Social:

Artigo 1°. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha (CREJER) fundo em 25 de agosto de 2017, com sua sede social e administrativa na cidade de Quatro Barras – PR, no seguinte endereço: Estrada Monte Alegre do Campininha, n°. 2010, CEP 83420-000 é uma Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, beneficente e *sem fins lucrativos*... tem por *objetivo a Assistência Social, o Atendimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Abrigo de Breve Permanência, à Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, jovens, adultos, idosos e da criança e do adolescente, e ainda atividades de caráter cultural, saúde, esportivo e social.*

Artigo 12°. – A *diretoria do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha "CREJER" será* composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice Presidente; Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo único – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Roberto Carlos Costa
Presidente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ROBERTO CARLOS COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG. N°. 4.947.825-9/PR** e inscrito no **CPF sob N°. 819.996.319-00**, residente e domiciliado na Rua Maria Luzardi Berdoldi, N°. 1585, bairro Campo de Santana, CEP 81490-432, Curitiba – Paraná, exerço atualmente a função de PRESIDENTE E DIRETOR, na instituição CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Roberto Carlos Costa

000041

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **VALTER SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG. N°. 7.010.728-7/PR** e inscrito no **CPF sob N°. 033.140.929-11,** residente e domiciliado na Rua Japim, N°. 412, bairro Gralha Azul, CEP 83824-450, Fazenda Rio Grande – Paraná, exerço atualmente a função de VICE PRESIDENTE, na instituição CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Valter Souza

000042

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **HELENA MIRANDA PEREIRA COSTA**, brasileira, casada, zeladora, portadora do **RG. N°. 9.272.828-5/PR** e inscrita no **CPF sob N°. 271.998.782-49,** residente e domiciliado na Rua Maria Luzardi Bertoldi, N°. 1585, bairro Campo do Santana, CEP 81490-432, Curitiba – Paraná, exerço atualmente a função de TESOUREIRA, na instituição CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Helena miranda Pereira Costa

Helena Miranda Pereira Costa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ANA SOPHIA MIRANDA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, estagiária administrativa, portadora do **RG. N°. 14.283.682-3/PR** e inscrita no **CPF sob N°.082.819.079-83,** residente e domiciliado na Rua Maria Luzardi Bertoldi, N°. 1585, bairro Campo do Santana, CEP 81490-432, Curitiba – Paraná, exerço atualmente a função de SECRETARIA GERAL, na instituição CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA – CREJER, sob CNPJ: 28.672.890/0001-05, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Quatro Barras, 12 de maio de 2022.

Ana Sophia M. P. de Lima

Ana Sophia Miranda Pereira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva de Débitos Nº 6319 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA,** CPF/CNPJ nº **28.672.890/0001-05**, situado(a) no municipio de CAMPINA GRANDE DO SUL .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

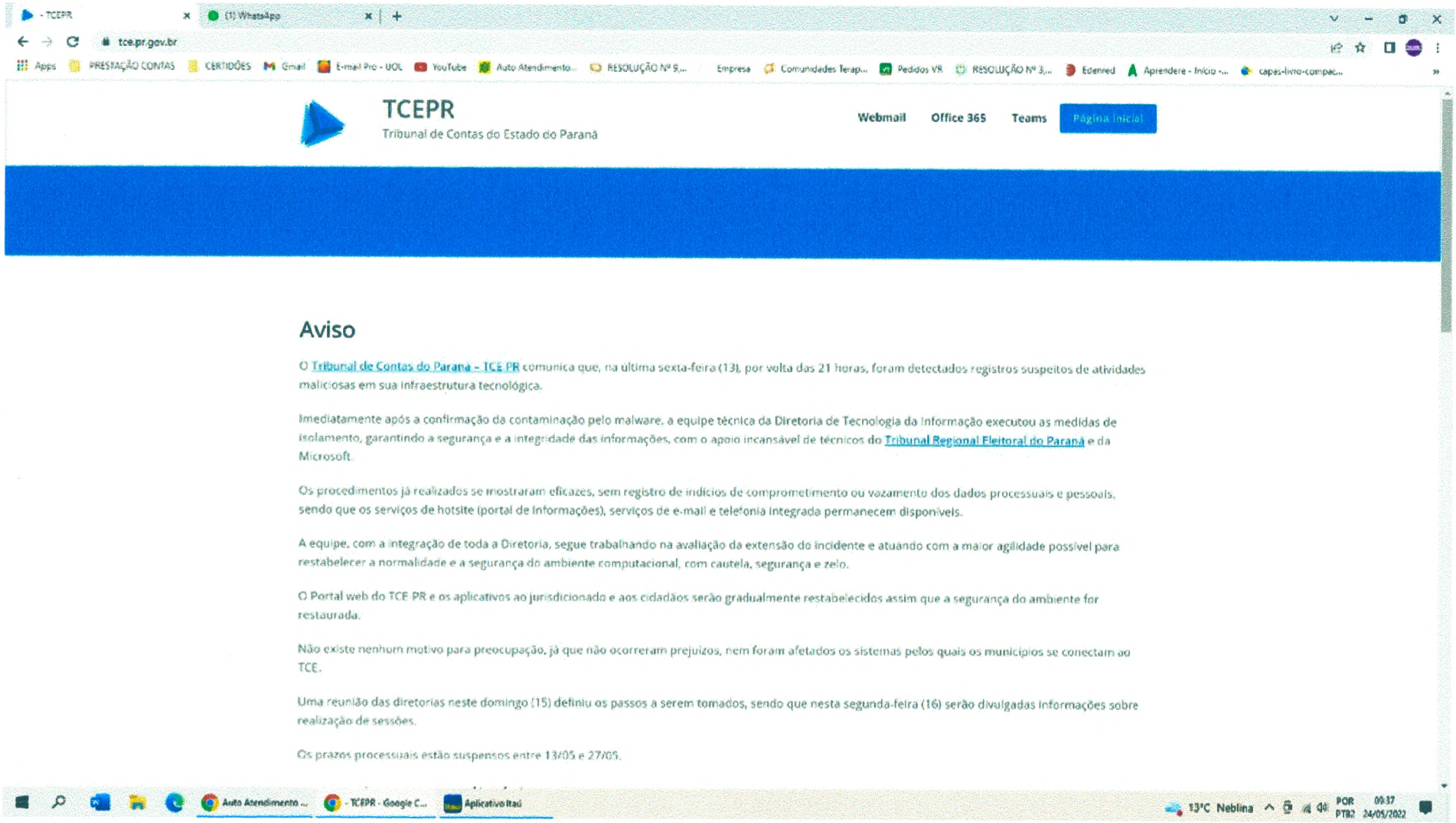
Certidão Número: **6319/2022**

Código de Autenticidade: **0747A93FD1DCBBEEAB0AD286DF527594**

Emitida em: **26/05/2022** Válida até: **25/06/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.


- TCEPR
(1) WhatsApp
tce.pr.gov.br
Apps
PRESTAÇÃO CONTAS
CERTIDÕES
Gmail
E-mail Pro - UOL
YouTube
Auto Atendimento...
RESOLUÇÃO Nº 8,...
Empresa
Comunidades Terap...
Pedidos VR
RESOLUÇÃO Nº 3,...
Edenred
Aprendere - Início -...
capes-livro-compac...
TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Webmail
Office 365
Teams
Página Inicial
Aviso
O Tribunal de Contas do Paraná - TCE PR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.
Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.
Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.
A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.
O Portal web do TCE PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.
Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.
Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.
Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.
Auto Atendimento ...
- TCEPR - Google C...
Aplicativo Itaú
13°C Neblina
POR
PTB2
09:37
24/05/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA
CNPJ: 28.672.890/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:57 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **776E.9671.6D72.8EC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ: 28.672.890/0001-05
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2021 a 12/2021**

000047

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**102.363,38**
MENSALIDADES	43.376,00
DOACOES E PATROCINIOS	58.987,38
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**150,00**
DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	150,00
DEVOLUCOES	150,00
DEVOLUCOES	150,00
RECEITA LÍQUIDA	**102.213,38**
CUSTOS	**0,00**
SUPERAVIT BRUTO	**102.213,38**
DESPESAS OPERACIONAIS	**102.022,66**
DESPESAS OPERACIONAIS	**102.022,66**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.292,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.292,81
SERVIÇOS TERCEIROS PJ	5.275,00
MANUTENCAO DE INSTALACOES	8.722,86
AGUA	313,50
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15.971,57
ENERGIA ELETRICA	2.892,77
TELEFONE E INTERNET	1.091,58
MEDICAMENTOS	993,31
MERCADO	18.359,28
COMBUSTIVEL	15.744,43
CONSUMO	3.635,78
LANCHES E REFEICOES	460,58
MATERIAL ESCRITORIO	3.327,24
GAS	678,80
AJUDA DE CUSTO	20.662,04
CARTORIO	75,06
CURSO E EVENTOS	1.302,01
VESTUARIO	347,00
ORGAOS E CLASSES	440,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.729,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1.729,85
DESPESAS BANCARIAS	1.729,85
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**190,72**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**190,72**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**190,72**

CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOV:28672890000105

CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOV:28672890000105 2022.001.20117

ROBERTO CARLOS COSTA
EMPRESARIO
CPF 271.998.782-49

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948 2022.001.20117

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY
CONTADORA
CRC PR - 077797/O-0

Balanço Patrimonial

CNPJ: 28.672.890/0001-05
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2021**

ATIVO		**36.421,49**
ATIVO CIRCULANTE		**16.821,49**
DISPONÍVEL		7.871,49
CAIXA		6.899,02
CAIXA		6.899,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		972,47
CAIXA ECONOMICA C/C 2746-0		972,47
CONTAS A RECEBER		8.950,00
CLIENTES		8.950,00
MENSALIDADES		8.950,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.600,00**
ATIVO IMOBILIZADO		19.600,00
IMOBILIZADO		19.600,00
MOVEIS E UTENSILIOS		1.600,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		500,00
VEICULOS		17.500,00
TOTAL DO ATIVO	36.421,49	
PASSIVO		**36.421,49**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.000,00**
PASSIVO CIRCULANTE		1.000,00
FORNECEDORES		1.000,00
FORNECEDORES DIVERSOS		1.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL		**35.421,49**
PATRIMONIO SOCIAL		17.279,00
PATRIMONIO SOCIAL		17.279,00
FUNDO PATRIMONIAL		17.279,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERC.		18.142,49
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERC.		18.142,49
SUPERAVIT DO EXERCICIO		18.142,49
TOTAL DO PASSIVO	36.421,49	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 36.421,49 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOV:28672890000105

CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOV:28672890000105 2022.001.20117

ROBERTO CARLOS COSTA
EMPRESARIO
CPF 271.998.782-49

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07786866948 2022.001.20117

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY
CONTADORA
CRC PR - 077797/O-0

000049

Esse Projeto de Lei nº 0025/2022 do processo nº 686/2022, foi enumerado as páginas da 01 a 48, em 03/06/2022 as 11:30 hrs

Andressa C. S. Guimarães

Câmara Municipal de Quatro Barras

PARECER

Nos termos do art. 51, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, sob a presidência do Vereador **ANDERSON MENDONÇA** e na presença dos Vereadores Membros **GILSON RODRIGUES CORDEIRO** e **EDSON DOS SANTOS PAULA**, para análise do seguinte **Projeto de Lei n.º 0025/2022 autoria do Poder Legislativo** *"Declara Utilidade Pública o CREJER (centro de reabilitação e formação de lideres jeová rapha) no município de Quatro Barras e dá outras providências"*. Opinando, ao final, pela **admissibilidade total** do projeto referido, eis que constitucionais, legais e em consonância às boas noções de técnica legislativa, bem como nos termos dos Pareceres Jurídicos exarado pela Procuradoria desta E. Casa de Leis.

Quatro Barras 09 de junho 2022

ANDERSON MENDONÇA
Presidente

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Membro

EDSON DOS SANTOS PAULA
Membro

000051

PARECER

Nos termos do art. 51, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR**, sob a presidência do Vereador André Luiz Barcia da Silva e na presença dos Vereadores Membros Gilson Rodrigues Cordeiro e Kayo Augustus Santos, para análise do **Projeto de Lei 25/2022** de autoria do Vereador Kayo Augustus Santos, que *"Declara de utidade pública o **CREJER (Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha)** no Município de Quatro Barras e da outras providências"*, o qual opinando ao final, pela **admissibilidade,** eis que estão todos os requisitos dentro da normalidade.

21 de junho de 2022

ANDRÉ LUIZ BARCIA DA SILVA
Presidente

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Membro

KAYO AUGUSTUS SANTOS
Membro